



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08

Rua 07 de setembro, 481

Telefone: (14) 3583-9100

Site: www.balbinos.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42

Rua Luís Carlos Luizão, 120

Telefone: (14) 3583-1250

Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 030/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Poder Executivo, no Exercício de 2025”.

ENGº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito Municipal de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a autorização contida no Art. 4º da Lei nº 1.501 de 05 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2025, no Orçamento do Poder Executivo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinado ao reforço de crédito orçamentário das seguintes dotações:

Classificação Orçamentária	Valor
02.01.04.122.0002.2002 - 3.3.90.39 - FR 01 - Ficha nº 014	R\$ 20.000,00
02.10.10.301.0012.2027 - 3.3.90.40 - FR 01 - Ficha nº 219	R\$ 5.000,00
02.10.10.301.0012.2027 - 3.3.90.40 - FR 05 - Ficha nº 219	R\$ 5.000,00
02.10.10.304.0014.2030 - 3.3.90.36 - FR 01 - Ficha nº 246	R\$ 30.000,00
02.13.15.452.0019.2037 - 3.3.90.39 - FR 01 - Ficha nº 301	R\$ 20.000,00
02.04.12.361.0005.2005 - 4.4.90.52 - FR 05 - Ficha nº 368	R\$ 100.000,00
02.10.10.301.0012.2027 - 3.3.90.30 - FR 05 - Ficha nº 366	R\$ 300.000,00
02.13.18.541.0019.2039 - 3.3.90.39 - FR 01 - Ficha nº 367	R\$ 40.000,00
Total do Crédito	R\$ 520.000,00

Art. 2º- Os créditos adicionais abertos, no montante total de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), serão cobertos dos recursos provenientes das seguintes fontes;

I. Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 440.000,00

(quatrocentos e quarenta mil reais), conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e;

II. Provenientes da anulação parcial ou total das dotações a seguir discriminadas, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/94.

Classificação Orçamentária	Valor
02.02.04.122.0004.2003 - 3.3.90.39 - FR 01 - Ficha nº 033	R\$ 20.000,00
02.10.10.301.0012.2027 - 3.3.90.30 - FR 01 - Ficha nº 206	R\$ 30.000,00
02.10.10.301.0012.2027 - 3.3.90.39 - FR 01 - Ficha nº 215	R\$ 5.000,00
02.10.10.303.0013.2028 - 3.3.90.39 - FR 05 - Ficha nº 239	R\$ 5.000,00
02.13.15.452.0019.2037 - 3.3.90.30 - FR 01 - Ficha nº 299	R\$ 20.000,00
Total dos Recursos	R\$ 80.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 09 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Balbino, 20 de junho de 2025.

ENGº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 3 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81
44553790/0001-08

Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 20 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1529

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALBINOS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$900.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				900.000,00
02	09	00	Divisão de Esportes, Lazer e Recreação	
	372	27.813.0011.1003.0000	Infraestrutura e Promoção do Esporte, Lazer e Recreação	300.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 19
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801	006	Ref. Ginásio de Esportes	
02	10	00	Fundo Municipal de Saúde	
	370	10.301.0012.2027.0000	Atendimento Integral à Atenção Básica a Saúde - SUS	150.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 15
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801	003	RES. SS 99 INVEST.	
	371	10.301.0012.2027.0000	Atendimento Integral à Atenção Básica a Saúde - SUS	350.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 15
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801	004	EM. 64047 AQ. AMBUL.	
	369	10.303.0013.2030.0000	Assistência Farmacêutica	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 15
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801	005	RES. SS 99 CUSTEIO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	900.000,00
	02 15	600.000,00
	02 19	300.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALBINOS, 20 de junho de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 4 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81

44553790/0001-08

Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 20 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1529

JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

051.671.718-90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 5 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81

44553790/0001-08

Exercício: 2025

DECRETO Nº 32 , DE 20 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1520

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALBINOS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.000,00
02	08	00	Divisão de Cultura	
	365	13.392.0010.2024.0000	Desenvolvimento Cultural e Literário	3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 18
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	100	149	Setor Cultura - Lei Aldir Blanc	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	3.000,00
	95 18	3.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALBINOS, 20 de junho de 2025

JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
051.671.718-90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 6 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81

44553790/0001-08

Exercício: 2025

DECRETO Nº 33 , DE 21 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALBINOS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$183.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				183.000,00
02	01	00	Chefia do Executivo	
	12			
		04.122.0002.2002.0000	Coordenação Política e Administrativa	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	00	Divisão de Educação Básica	
	54			
		12.361.0005.2005.0000	Educação Fundamental com Qualidade e Equidade	30.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	09	00	Divisão de Esportes, Lazer e Recreação	
	188			
		27.813.0011.2025.0000	Infraestrutura e Promoção do Esporte, Lazer e Recreação	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	192			
		27.813.0011.2025.0000	Infraestrutura e Promoção do Esporte, Lazer e Recreação	11.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	10	00	Fundo Municipal de Saúde	
	215			
		10.301.0012.2027.0000	Atendimento Integral à Atenção Básica a Saúde - SUS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	
	227			
		10.301.0012.2027.0000	Atendimento Integral à Atenção Básica a Saúde - SUS	2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 7 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81
44553790/0001-08

Exercício: 2025

DECRETO Nº 33 , DE 21 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1501

02	10	00	Fundo Municipal de Saúde		
	241	10.304.0014.2030.0000	Vigilância e Promoção da Saúde	30.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE		
02	13	00	Divisão de Obras e Serviços Municipais		
	301	15.452.0019.2037.0000	Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento Urbano	30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	02	00	Divisão de Administração		
	30	04.122.0004.2003.0000	Coordenação Administrativa e Financeira	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	00	Divisão de Finanças		
	51	99.999.0004.9999.0000	Coordenação Administrativa e Financeira	-30.000,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	00	Fundo Municipal de Saúde		
	200	10.301.0012.2027.0000	Atendimento Integral à Atenção Básica a Saúde - SUS	-30.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
	204	10.301.0012.2027.0000	Atendimento Integral à Atenção Básica a Saúde - SUS	-2.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
	209	10.301.0012.2027.0000	Atendimento Integral à Atenção Básica a Saúde - SUS	-50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
02	13	00	Divisão de Obras e Serviços Municipais		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 8 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81

44553790/0001-08

Exercício: 2025

DECRETO Nº 33 , DE 21 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1501

02	13	00	Divisão de Obras e Serviços Municipais		
	299	15.452.0019.2037.0000	Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento Urbano	-30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	304	15.452.0019.2037.0000	Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento Urbano	-11.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	334	26.782.0020.2041.0000	Infraestrutura, Recuperação e Conservação de Estradas	-20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

-183.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALBINOS, 21 de julho de 2025

JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
051.671.718-90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 9 de 30

DECRETO Nº 034/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

“Institui a Agenda Jovem e adota outras providências”.

JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito Municipal de Balbinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 227, da Constituição Federal e o artigo 43, inciso III, do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013);

Considerando os princípios que norteiam as políticas públicas de juventude, elencados no artigo 2º, do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013).

Considerando a necessidade de fomentar a participação dos jovens no planejamento de políticas públicas no Município;

Considerando a importância de sistematizar e organizar os programas, ações e projetos realizados em benefício dos jovens.;

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Agenda Jovem no município, voltada a implementar políticas públicas para a juventude e coordenar o Espaço Juventude e/ou a Casa da Juventude.

Parágrafo único: Será designado a servidora Sra TAMIRES FERNANDA AMADEU para desenvolver a Agenda Jovem na cidade.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, nos termos do artigo 1º, §1º, do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013).

Art. 3º. A Agenda Jovem atenderá aos princípios da promoção da autonomia e emancipação dos jovens, da valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações, promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do município, reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares, promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem, respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude, promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação e valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

Art. 4º. Na implantação e desenvolvimento da Agenda Jovem, os agentes públicos devem observar as diretrizes estabelecidas no artigo 3º, do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013).

Art. 5º. A Agenda Jovem promoverá programas, ações e projetos voltados a promover:

- I - cidadania, participação social e política e a representação juvenil;
- II - educação, saúde, cultura, esporte e lazer;
- III - profissionalização, trabalho e renda;

- IV - diversidade e igualdade;
- V - comunicação e liberdade de expressão;
- VI - sustentabilidade e meio ambiente;
- VII - território e mobilidade;
- VIII - sustentabilidade e meio ambiente;
- IX - segurança pública e acesso à justiça; e
- X - divulgar e estimular o cadastro no ID Jovem.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

DECRETO Nº 036/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Implanta e normatiza o Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - Módulo I - Capítulo V: Assistência da Enfermagem da Mulher durante o Pré-Natal, no âmbito municipal de Balbinos/SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALBINOS, JOSÉ MARCIO RIGOTTO

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício da enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 195/1997, que regulamenta a consulta de enfermagem;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que reúne normas sobre a atenção à saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar a assistência pré-natal, garantindo integralidade, humanização e segurança à saúde da gestante e do recém-nascido;

CONSIDERANDO o papel estratégico da enfermagem na Atenção Primária à Saúde, especialmente no acompanhamento pré-natal de risco habitual;

DECRETA

CAPÍTULO I - DA IMPLANTAÇÃO

Art. 1º Fica implantado, no âmbito do Município de Balbinos/SP, o **Protocolo de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde - Módulo I - Capítulo V: Assistência da Enfermagem da Mulher durante o Pré-Natal**.

Art. 2º O Protocolo estabelece diretrizes, fluxos e condutas técnicas para a realização da assistência de enfermagem no acompanhamento pré-natal de risco



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 10 de 30

habitual, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO

Art. 3º Compete aos(as) enfermeiros(as) das Unidades Básicas de Saúde e equipes da Estratégia Saúde da Família a execução do Protocolo, assegurando:

- I – acolhimento e escuta qualificada da gestante;
- II – realização de consultas de enfermagem em todas as fases do pré-natal;
- III – solicitação e acompanhamento de exames complementares de rotina;
- IV – orientação sobre aleitamento materno, planejamento reprodutivo e saúde sexual;
- V – identificação precoce de sinais de risco e encaminhamento oportuno para acompanhamento médico;
- VI – registro adequado das condutas nos prontuários e sistemas oficiais.

Art. 4º As consultas de enfermagem no pré-natal deverão seguir a periodicidade mínima recomendada pelo Ministério da Saúde, sem prejuízo de consultas adicionais conforme a necessidade clínica identificada.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde será responsável por disponibilizar instrumentos, materiais e capacitação necessários à execução do Protocolo.

CAPÍTULO III - DO TREINAMENTO E SUPERVISÃO

Art. 6º A Secretaria Municipal da Saúde promoverá capacitações periódicas aos profissionais de enfermagem, assegurando atualização técnica e integração multiprofissional.

Art. 7º A supervisão das atividades decorrentes da implantação do Protocolo caberá à Diretoria de Atenção Primária à Saúde, em conjunto com a Coordenação de Enfermagem.

CAPÍTULO IV - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º O monitoramento da aplicação do Protocolo será realizado por meio de indicadores de qualidade do pré-natal, incluindo, mas não se limitando a:

- I – percentual de gestantes com início de pré-natal até a 12ª semana de gestação;
- II – número de consultas de pré-natal realizadas;
- III – cobertura de exames laboratoriais básicos;
- IV – taxa de encaminhamento de gestantes de risco habitual para alto risco.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Saúde publicará relatórios semestrais de avaliação da execução do Protocolo, com vistas ao aperfeiçoamento contínuo do serviço.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Protocolo poderá ser atualizado periodicamente, por ato da Secretaria Municipal da Saúde, em consonância com normas do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENFERMAGEM - MÓDULO I -

CAPÍTULO V

ASSISTÊNCIA DA ENFERMAGEM À MULHER DURANTE O PRÉ-NATAL

Município de Balbinos/SP

1. Objetivo

Garantir atenção integral, humanizada e segura à gestante no período pré-natal de risco habitual, fortalecendo a autonomia da enfermagem e assegurando os princípios do SUS.

2. Público-Alvo

Gestantes em acompanhamento nas Unidades de Saúde do município de Balbinos/SP, classificadas como de risco habitual.

3. Competências da Enfermagem no Pré-Natal

- Realizar consultas de enfermagem em todas as etapas da gestação.
- Solicitar exames laboratoriais de rotina e complementares previstos para pré-natal de risco habitual.
- Prescrever suplementos (ex.: ácido fólico, sulfato ferroso, vitamina D quando indicado) e medicamentos de uso isento de prescrição médica, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- Identificar sinais de risco gestacional e encaminhar imediatamente ao médico quando necessário.
- Orientar sobre nutrição, atividade física, saúde bucal, aleitamento materno e planejamento familiar.
- Realizar ações educativas em grupo e individuais.

4. Estrutura das Consultas de Enfermagem

Número mínimo recomendado de consultas:

- Até a 12ª semana de gestação: **1ª consulta**
- Entre 13ª e 27ª semana: **2 consultas**
- Entre 28ª e 36ª semana: **2 consultas**
- Após a 37ª semana até o parto: **1 consulta por semana**

Conteúdo mínimo de cada consulta:

- Identificação e cadastro da gestante (prontuário físico e e-SUS AB).
- Anamnese completa (histórico obstétrico, doenças prévias, antecedentes familiares).
- Exame físico: aferição de pressão arterial, peso, altura uterina, batimentos cardíacos, exame clínico das mamas.
- Solicitação e avaliação de exames:
 - o 1º trimestre: hemograma, tipagem sanguínea e fator Rh, glicemia de jejum, VDRL, HIV, HBsAg, urina tipo I, toxoplasmose IgM/IgG, exame de fezes.
 - o 2º trimestre: repetição de exames conforme protocolos.
 - o 3º trimestre: VDRL, HIV, HBsAg, glicemia de jejum, EAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 11 de 30

• Prescrição de suplementação: ácido fólico (até 12ª semana), ferro elementar (a partir da 20ª semana).

• Orientações educativas: sinais de alerta (sangramentos, cefaleia intensa, perda de líquido, contrações), direitos sociais da gestante, preparação para o parto e cuidados com o recém-nascido.

Tabela 1 - Medicamentos de uso rotineiro prescritos pela Enfermagem no Pré-Natal de Risco Habitual

Medicamento	Apresentação usual	Posologia recomendada	Indicação	Observações
Ácido Fólico	Comprimido 0,4 mg	1 comp. VO/dia até a 12ª semana de gestação	Prevenção de defeitos do tubo neural	Uso desde a confirmação da gestação
Sulfato Ferroso	Comprimido 40 mg Fe elementar	1 comp. VO/dia a partir da 20ª semana até 3º mês pós-parto	Prevenção/tratamento da anemia ferropriva	Pode causar desconforto gastrointestinal
Carbonato de Cálcio + Vitamina D	Comprimido (600 mg Ca + 400 UI Vit. D)	1 comp. VO/dia conforme avaliação nutricional	Suplementação em gestantes com risco nutricional	Necessária avaliação individual
Paracetamol	Comprimido 500 mg	1 comp. VO a cada 6/8h, se necessário (máx. 4g/dia)	Analgesia leve a moderada, febre	Não ultrapassar dose máxima
Dipirona sódica	Comprimido 500 mg ou gotas	500-1000 mg VO a cada 6/8h, se necessário (máx. 4g/dia)	Analgesia e antipirese	Evitar no 3º trimestre se possível
Sais de Reidratação Oral	Envelope para diluição	Conforme orientação de uso	Desidratação leve/moderada associada a diarreia	Uso conforme protocolo da OMS
Vacinas do Calendário Gestante	DTPa, dT, Influenza, Hepatite B	Esquema conforme PNI/MS	Proteção materno-infantil	Aplicação conforme protocolo municipal

Regras gerais para prescrição pela Enfermagem

1. Respeitar o **limite legal da prescrição de enfermagem**: somente medicamentos de uso isento de prescrição médica (MIPs), profiláticos e preventivos previstos em protocolos oficiais.

2. Sempre registrar em prontuário físico e no **e-SUS AB**.

3. Encaminhar ao médico quando houver necessidade de prescrição fora da lista acima.

4. Garantir orientação sobre **uso correto, armazenamento e possíveis efeitos adversos**.

Tabela 2 - Pomadas e Cremes Ginecológicos no Anexo, com foco nas situações de uso mais comuns no pré-natal: candidíase vulvovaginal, vaginose bacteriana e profilaxia em infecções leves, sempre para casos **sem complicações**.

Tabela 2 - Pomadas/Cremes de Uso Ginecológico (pré-natal de risco habitual)

Medicamento	Apresentação usual	Posologia recomendada	Indicação	Observações
Nistatina creme vaginal	Bisnaga 25.000 UI/g	1 aplicador (5g) via vaginal à noite por 14 dias	Candidíase vulvovaginal	Pode associar creme externo em vulva
Miconazol creme vaginal	Bisnaga 20 mg/g	1 aplicador via vaginal à noite por 7 dias	Candidíase vulvovaginal	Uso tópico seguro no pré-natal
Clotrimazol creme vaginal	Bisnaga 10 mg/g	1 aplicador via vaginal à noite por 7 a 14 dias	Candidíase vulvovaginal	Boa tolerabilidade
Metronidazol gel vaginal	Bisnaga 100 mg/g	1 aplicador via vaginal à noite por 5 dias	Vaginose bacteriana	Evitar uso oral de altas doses no 1º trimestre
Óxido de Zinco pomada	Bisnaga 200 mg/g	Aplicar fina camada 2-3 vezes ao dia	Dermatite de contato e irritações vulvares	Apenas uso externo
Hidrocortisona + Antifúngico	Creme associado	Uso conforme bula e protocolos locais (máx. 7 dias)	Inflamações leves associadas à candidíase	Não usar por tempo prolongado

Regras específicas para pomadas ginecológicas

1. Só prescrever em **gestantes de risco habitual**, após consulta de enfermagem.

2. **Confirmar sintomas típicos**: corrimento branco grumoso (candidíase), odor fétido (vaginose), prurido e irritação vulvar.

3. **Contraindicações**: sinais de infecção complicada (febre, dor pélvica intensa, corrimento purulento) → encaminhar imediatamente ao médico.

4. Orientar a paciente sobre **uso correto do aplicador vaginal, higiene íntima adequada e abstinência sexual durante o tratamento**.

5. Reforçar o **retorno em 7 a 14 dias** para avaliação da resposta clínica.

5. Condutas e Fluxos

• **Encaminhar ao pré-natal de alto risco** imediatamente se identificar: hipertensão, diabetes gestacional, sangramentos persistentes, restrição de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 12 de 30

crescimento fetal, pré-eclâmpsia, gestação múltipla, ou qualquer outra intercorrência.

- **Interconsulta médica obrigatória:** pelo menos uma durante o pré-natal de risco habitual.

- **Registro obrigatório:** todas as condutas e exames devem ser anotados no prontuário físico e no e-SUS AB.

6. Educação em Saúde

- Realizar encontros educativos em grupo para gestantes e familiares.

- Estimular a participação do(a) parceiro(a) no processo de gestação.

- Abordar temas: parto humanizado, aleitamento, cuidados no puerpério, sinais de risco, saúde sexual e reprodutiva.

7. Responsabilidades da Secretaria Municipal da Saúde

- Garantir infraestrutura, insumos e exames necessários.

- Oferecer capacitação continuada aos profissionais de enfermagem.

- Monitorar indicadores: início precoce do pré-natal, número de consultas, exames realizados, encaminhamentos, cobertura vacinal da gestante.

Tabela 3 - Medicamentos de uso ampliado pela Enfermagem no Protocolo Municipal

Medicamento	Apresentação usual	Posologia recomendada	Indicação	Observações/Restrições
Ácido Tricloroacético (ATA)	Solução tópica 80-90%	Aplicar em lesão 1 vez por semana, conforme avaliação	Tratamento de condiloma acuminado genital	Uso tópico, apenas em lesões externas; contraindicado em mucosa extensa; prescrição vinculada a protocolo local
Fluconazol	Cápsula 150 mg	150 mg VO, dose única	Candidíase vulvovaginal recorrente	Evitar no 1º trimestre da gestação; uso preferencial é tópico
Azitromicina	Comprimido 500 mg	1 g VO em dose única (2 comp. de 500 mg)	Infecções por <i>Chlamydia trachomatis</i>	Uso seguro em gestantes; pode ser usado em casos de IST
Secnidazol	Comprimido 2 g	2 g VO em dose única	Tricomoníase; vaginose bacteriana	Evitar no 1º trimestre da gestação
Anticoncepcionais orais combinados (ACO)	Cartela 21 ou 28 comp.	1 comp. VO/dia conforme esquema	Planejamento familiar no puerpério	Prescrição somente após o parto, quando não houver contraindicações (avaliar lactação)
Anticoncepcionais injetáveis	Ampola mensal ou trimestral	Contracepção conforme protocolo (ex.: medroxiprogesterona trimestral)	Planejamento reprodutivo	Avaliar contraindicações clínicas; deve seguir protocolo ministerial (MS/PNDS)

Regras de segurança para estes medicamentos

1. Prescrição apenas em **gestantes de risco habitual** e mulheres no puerpério/planejamento reprodutivo.

2. Em **gestantes**, dar preferência a **tratamento tópico** para candidíase e vaginose; uso de fluconazol/secnidazol deve ser **exceção justificada**.

3. O **ácido tricloroacético** deve ser aplicado apenas por profissional treinado, com registro em prontuário.

4. Anticoncepcionais só devem ser prescritos mediante **avaliação clínica e anamnese detalhada**, respeitando contraindicações da **OMS (MEC - Medical Eligibility Criteria)**.

5. Todo uso deve ser **registrado no prontuário físico e no e-SUS AB**.

Tabela 4 - Exames Bioquímicos e Testes Rápidos no Pré-Natal de Risco Habitual

Exame	Momento da solicitação	Finalidade/Observação
Hemograma completo	1º trimestre e repetir no 3º trimestre	Avaliar anemia, infecções
Glicemia de jejum	1º trimestre; repetir entre 24-28 semanas	Rastreio de diabetes gestacional
Teste Oral de Tolerância à Glicose (TOTG 75g)	24-28 semanas (quando indicado)	Diagnóstico de diabetes gestacional
Tipagem sanguínea e fator Rh	1ª consulta	Prevenir isoimunização materno-fetal
Coombs indireto	Gestantes Rh- (início e 28ª semana)	Rastreio de anticorpos anti-D
Urina tipo I (EAS)	1º trimestre; repetir no 2º e 3º	Identificar ITU, proteinúria
Urocultura	1º trimestre	Rastreio de bacteriúria assintomática
Exame parasitológico de fezes	1º trimestre	Rastreio de parasitoses
VDRL (sífilis)	1º trimestre e repetir no 3º trimestre	Rastreio de sífilis
HIV (teste rápido ou ELISA)	1º trimestre e repetir no 3º trimestre	Diagnóstico precoce e prevenção da transmissão vertical



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 13 de 30

HBsAg (Hepatite B)	1º trimestre; repetir se risco	Rastreio de hepatite B
Anti-HCV (Hepatite C)	1ª consulta (quando disponível)	Rastreio de hepatite C
Toxoplasmose IgM/IgG	1º trimestre; repetir conforme risco	Avaliar suscetibilidade/infeção aguda
Citologia oncológica (Papanicolaou)	Conforme protocolo municipal, preferencialmente no início do pré-natal	Rastreio de câncer do colo uterino
Teste rápido de sífilis	Imediato na 1ª consulta e repetição trimestral	Diagnóstico ágil e início precoce do tratamento
Teste rápido de HIV	Imediato na 1ª consulta e repetição trimestral	Complementar ao exame laboratorial
Teste rápido de Hepatite B e C	Quando disponível, no início do pré-natal	Rastreio de infecções virais
Teste rápido de gravidez	Quando há dúvida diagnóstica inicial	Confirmação da gestação
Ultrassonografia obstétrica	Idealmente até 12 semanas; repetir conforme necessidade	Avaliar vitalidade fetal, idade gestacional e anomalias estruturais

Regras gerais para solicitação de exames pela Enfermagem

- Enfermeiros(as) podem **solicitar todos os exames listados** conforme este protocolo, no âmbito da Atenção Primária.
- Sempre registrar no prontuário físico e no **e-SUS AB**.
- Resultados alterados ou sugestivos de **risco gestacional → encaminhar ao médico**.
- Reforçar à gestante a importância de realizar todos os exames no tempo indicado.

CONSIDERAÇÕES

1. Base Constitucional e Legal

o O **art. 196 da Constituição Federal** garante o direito universal à saúde e fundamenta políticas públicas que assegurem acesso seguro e racional a medicamentos.

o A **Lei nº 8.080/1990** e a **Lei nº 8.142/1990**, regulamentadas pelo **Decreto nº 7.508/2011**, organizam o SUS e determinam que a assistência terapêutica integral, incluindo a farmacêutica, é parte essencial da atenção em saúde.

2. Marco Regulatório da Assistência Farmacêutica

o A **Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM/MS nº 3.916/1998)** e a **Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS nº 1.555/2013)** orientam que Municípios adotem normativas locais que organizem a prescrição e a dispensação.

o A **REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais** deve ser o instrumento norteador da prescrição.

3. Reconhecimento Legal dos Prescritores Multiprofissionais

o **Médico**: Lei nº 12.842/2013 (Ato Médico).

o **Cirurgião-Dentista**: Lei nº 5.081/1966.

o **Enfermeiro**: Lei nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987.

o **Farmacêutico**: Resolução CFF nº 585/2013 (atribuições clínicas) e nº 586/2013 (prescrição farmacêutica).

o **Nutricionista**: Resoluções CFN nº 656/2020, nº 680/2021 e nº 731/2022.

4. Segurança Sanitária e Controle Especial

o A **Portaria SVS/MS nº 344/1998** e a **RDC ANVISA nº 471/2021** estabelecem normas rigorosas para antimicrobianos, psicotrópicos e medicamentos sujeitos a controle especial.

o A dispensa segura desses medicamentos depende de protocolos claros e da rastreabilidade de prescrições.

5. Teleconsulta e Prescrição Eletrônica

o A **Resolução CFM nº 2.314/2022** consolidou a **telemedicina** como prática definitiva no Brasil.

o A **Portaria GM/MS nº 467/2020** regulamentou a **prescrição eletrônica com assinatura digital qualificada (ICP-Brasil)** no SUS.

o Municípios precisam atualizar suas normativas para reconhecer a validade da prescrição digital, garantindo autenticidade e rastreabilidade.

6. Racionalização e Eficiência

o A Portaria reforça a centralidade do **uso racional de medicamentos**, com atenção às práticas de farmacovigilância, tecnovigilância e fitoterapia (integradas às PICS).

o Estabelece critérios de validade, prazos de retirada e intervalos de dispensação para evitar desperdícios, fraudes e desabastecimento.

7. Integração Multiprofissional

o O texto normatiza a atuação de **médicos**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 14 de 30

dentistas, enfermeiros, farmacêuticos e nutricionistas como prescritores, em consonância com suas legislações profissionais e protocolos aprovados pela SMS.

Essa medida fortalece a resolutividade da Atenção Primária, amplia o acesso e reduz filas e sobrecarga em determinados pontos de atenção.

DECRETO Nº 037/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui a Comissão Municipal de Farmacologia e Uso Racional de Medicamentos no âmbito do Município de Balbinos/SP e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALBINOS, JOSÉ MARCIO RIGOTTO,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo disposto na Lei Orgânica Municipal e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos, otimizando recursos públicos e assegurando o acesso adequado aos tratamentos farmacológicos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916/1998 e demais normativas correlatas;

CONSIDERANDO a experiência positiva da Comissão Estadual de Farmacologia, instituída pela Resolução SS-54/2012, e a necessidade de adequar suas diretrizes à realidade municipal;

CONSIDERANDO o princípio da descentralização da gestão do SUS e a autonomia administrativa dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos/SP, a **Comissão Municipal de Farmacologia e Uso Racional de Medicamentos**, com caráter técnico-consultivo e deliberativo em matéria de Assistência Farmacêutica.

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - Avaliar, analisar e deliberar sobre solicitações de medicamentos não padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) ou na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

II - Propor atualizações periódicas da REMUME, com base em evidências científicas, protocolos clínicos e necessidades epidemiológicas locais;

III - Elaborar e revisar Protocolos Clínicos Municipais, com o objetivo de uniformizar o tratamento das condições de saúde de maior prevalência;

IV - Analisar demandas individuais de medicamentos mediante critérios técnicos, visando subsidiar a gestão municipal nas decisões sobre fornecimento excepcional de medicamentos;

V - Contribuir com a implementação de ações de

educação permanente para os profissionais de saúde do município, com foco na prescrição racional e no acompanhamento farmacoterapêutico;

VI - Emitir pareceres técnicos sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde ou por outras instâncias do Executivo Municipal.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados por Portaria do Chefe do Executivo:

I - Coordenador Municipal da Assistência Farmacêutica, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II - Médico integrante da Estratégia Saúde da Família (ESF), indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - Enfermeiro responsável pela Atenção Básica, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Cirurgião-Dentista da rede municipal de saúde;

V - Fisioterapeuta da rede municipal de saúde;

VI - Nutricionista da rede municipal de saúde;

VII - Assistente Social da rede municipal de saúde;

VIII - Técnico de Enfermagem, com atuação na rede municipal;

IX - Técnico de Farmácia, com atuação na rede municipal;

X - Representante da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com função de apoio logístico e documental.

Parágrafo único: A Comissão poderá convidar especialistas externos, de forma temporária e sem ônus para o Município, sempre que a análise técnica de casos específicos assim exigir.

Art. 4º - As reuniões da Comissão ocorrerão em caráter ordinário, com periodicidade mínima **bimestral**, e em caráter extraordinário, sempre que houver demanda.

§1º - As deliberações da Comissão serão formalizadas em **ata própria** e os pareceres emitidos deverão integrar os **processos administrativos** relativos à Assistência Farmacêutica Municipal.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde providenciará os meios necessários para o funcionamento da Comissão, incluindo apoio técnico e documental.

Art. 5º - Ficam aprovados os seguintes documentos operacionais, que passam a integrar o presente Decreto como **anexos**:

I - Anexo I: Formulário de Solicitação de Medicamentos por Protocolo Clínico;

II - Anexo II: Modelo de Protocolo Clínico Municipal para Solicitação de Medicamentos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

ANEXO I - Formulário de Solicitação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 15 de 30

Medicamento por Protocolo Clínico
MUNICÍPIO DE BALBINOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA E USO
RACIONAL DE MEDICAMENTOS
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO
1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:

Nome completo:

Data de nascimento: __/__/__

Cartão SUS:

Endereço:

Telefone de contato:

2. IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO SOLICITANTE:

Nome:

Registro no Conselho Profissional (CRM):

Unidade de Saúde:

Telefone para contato:

3. DIAGNÓSTICO CLÍNICO:

(CID-10):

Descrição:

4. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

O medicamento solicitado consta na REMUME? () Sim () Não

Já foram utilizados outros tratamentos? () Sim () Não

Se sim, quais?

Motivo da falha terapêutica ou contraindicação dos tratamentos anteriores:

5. ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO SOLICITADO:

Nome do medicamento:

Forma farmacêutica:

Dosagem:

Posologia proposta:

Duração prevista do tratamento:

6. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA:

() Laudo médico detalhado

() Exames complementares

() Cópia da prescrição médica

() Outros:

7. DECLARAÇÃO DO MÉDICO SOLICITANTE:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a solicitação segue os critérios técnicos do protocolo clínico vigente.

Local e Data:

Assinatura:

Carimbo e CRM:

ANEXO II - Modelo de Protocolo Clínico Municipal para Solicitação de Medicamentos

MUNICÍPIO DE BALBINOS/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA E USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

PROTOCOLO CLÍNICO MUNICIPAL Nº __/2025

Condição Clínica:

(Exemplo: Hipertensão Arterial Resistente / Diabetes Mellitus tipo 2 / Asma de difícil controle)

1. DEFINIÇÃO DA CONDIÇÃO CLÍNICA

Descrever de forma objetiva o diagnóstico, com base em critérios clínicos e laboratoriais.

2. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Listar os critérios mínimos necessários para o paciente ser elegível ao protocolo.

3. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Indicar situações clínicas ou condições em que o paciente não deve ser tratado conforme o protocolo.

4. TRATAMENTO PADRÃO

Descrever os medicamentos de primeira e segunda linha já ofertados na REMUME.

5. CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO

Descrever quais situações excepcionais justificam o uso de medicamentos fora da REMUME.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A SOLICITAÇÃO

☐ Laudo Médico detalhado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 16 de 30

- ☐ Exames comprobatórios
☐ Formulário de Solicitação de Medicamento (Anexo I) preenchido

7. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO PELA COMISSÃO

Todas as solicitações serão analisadas com base em evidências científicas, custo-efetividade e viabilidade orçamentária.

Aprovado pela Comissão Municipal de Farmacologia e Uso Racional de Medicamentos em reunião realizada em: ____/____/2025

Assinaturas dos Membros da Comissão:

Presidente: _____
Membro 1: _____
Membro 2: _____
Membro 3: _____
Membro 4: _____

Anexo III

Formulário de Solicitação de Medicamento por Protocolo Clínico de Tratamento

1. Identificação da Instituição Solicitante

Nome da Unidade de Saúde: _____

CNES: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____ **UF:** ____ **CEP:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Responsável Técnico (Nome Completo): _____

Cargo/Função: _____ **Conselho Profissional/Registro:** _____

2. Identificação do Paciente (Opcional / Se aplicável)

Iniciais do Nome: _____ **Sexo:** ____ **Idade:** ____ anos

Número do Cartão SUS: _____

3. Dados Clínicos

CID: _____

Diagnóstico _____ **Clínico:** _____

Histórico do Caso Clínico (resumido): _____

Tratamentos anteriores realizados: _____

Justificativa para solicitação do medicamento: _____

4. Medicamento Solicitado

Nome do medicamento: _____

Forma farmacêutica: _____

Apresentação: _____

Dose diária total: _____

Duração estimada do tratamento: _____

5. Assinaturas

Responsável _____

Técnico: _____

Data: _____

_____/_____/_____

Assinatura _____

e

Carimbo: _____

ANEXO IV

Formulário de Solicitação de Medicamento por Protocolo Clínico de Tratamento

1. IDENTIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO

Nome genérico: _____ **Concentração:** _____

Apresentação: _____

Nome comercial e nº de registro na ANVISA: _____

1.1 Classificação _____ Terapêutica: _____

1.2 A indicação terapêutica está aprovada em bula? ()
Sim () Não

1.3 O medicamento solicitado está sob patente?

() Sim Data de expiração: _____ () Não

2. ESQUEMA TERAPÊUTICO RECOMENDADO

2.1 Dose pediátrica: usual: _____ máxima: _____
mínima: _____

2.2 Dose adulta: usual: _____ máxima: _____
mínima: _____

2.3 Duração do tratamento: () Dias () Meses () Anos ()
Outro. Especificar: _____

3. PREVISÃO DE CONSUMO E CUSTO

3.1 Número de pacientes tratados no serviço
solicitante: _____ paciente/mês

3.2 Número de pacientes que preenchem os critérios:
_____ paciente/mês

3.3 Prevalência da doença no Estado de São Paulo:
_____ (anexar estudos)

3.4 Custo por tratamento:

Apresentação | Posologia | Valor unitário (R\$)* |
Custo/paciente/mês | Nº pacientes/mês | Impacto mensal

* Valor vigente na tabela CMED.

3.5 Medicamentos disponibilizados pelo SUS da
mesma classe terapêutica:

Nome genérico | Concentração | Apresentação |
Excluir: () Sim () Não

4. REFERÊNCIAS DE ESTUDOS CLÍNICOS

Anexar referências bibliográficas em meio digital (CD,
DVD ou USB).

5. ESTUDOS FARMACOECONÔMICOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 17 de 30

Anexar estudos em meio digital com análise crítica comparativa.

6. DIRETRIZES E CONSENSOS

Informar nome da sociedade de especialistas e nível de evidência.

7. PARECERES DE CÂMARAS INTERNACIONAIS

Anexar resumo dos pareceres de NICE, CADTH, PHARMAC ou outras.

8. EXPERIÊNCIA CLÍNICA NACIONAL

Apresentar resultados e publicações, se houver.

9. ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO CLÍNICO DE TRATAMENTO

Anexar o Protocolo Clínico conforme modelo da Resolução.

10. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E MÉDICO SOLICITANTE

Nome da instituição:

CNES: _____ Endereço: _____

Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: SP CEP: _____

Telefone(s): (____) _____

Nome do médico: _____ CPF: _____

CRM Nº: _____

UF: _____

E-mail: _____ Data: _____

_____/_____/_____

Assinatura e carimbo do médico solicitante

Assinatura e carimbo do Diretor/Responsável

11. USO RESTRITO DA SMS/SP

Instituição: _____

Portarias

PORTARIA Nº 233/25 DE 07 DE JULHO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Sra. **ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO**, funcionária desta Municipalidade na **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSISTENCIA DA DIRETORIA DE RH**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2022 à 01/05/2023 a contar de 10 de julho de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 234/25 DE 07 DE JULHO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - DEFERIR a prorrogação do afastamento da função de Enfermeira da Sra. **LETICIA MAGALHÃES DE ASSIS**, atendendo a pedido formulado através do requerimento protocolado sob número 907/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 1018/2003, para tratar de assuntos de interesse pessoal, por um período de 01 (um) ano, a contar de 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 235/25 DE 08 DE JULHO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Sra. **GIOVANNA PAOLILLO NEME**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **CIRURGIÃ DENTISTA 20 HORAS**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/03/2023 a 03/03/2024 a contar de 15 de julho de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 236/25 DE 08 DE JULHO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **JOSÉ CARLOS GARZIM**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **CONTADOR**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 12/11/2022 à 12/11/2023 a contar de 14 de julho de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 18 de 30

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 237/25 DE 08 DE JULHO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sra. **CRISTIANE ROSA NAHSAN**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **ENFERMEIRA**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 12/08/2023 à 12/08/2024, a contar de 14 de julho de 2025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 14 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 238/25 DE 11 DE JULHO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sra. **ELAINE PEREIRA DE FREITAS SARDELARI**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **ESCRITURÁRIO I**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/07/2024 a 03/07/2025 a contar de 14 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 239/25 DE 14 DE JULHO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **JOÃO BATISTA LOURENÇO**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **MOTORISTA**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 08/02/2024 à 08/02/2025, a contar de 15 de julho de 2025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 15 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 240/25 DE 14 DE JULHO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

EXONERAR por motivo de aposentadoria, nos termos da Emenda Constitucional 103/2019, a servidora **IVETE PEREIRA** RG Nº ***.816.572-*, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, a contar de 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 241/25 DE 14 DE JULHO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **rita de Cássia Pereira do Nascimento**, portadora do CPF nº ***677658** e do RG nº ***.556.972-*, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 02/10/2019 a 02/10/2024, a contar de 16 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 242/25 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **AILSON DONIZETE CARVALHO**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **ASSISTENTE DA DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**, 10 (dez) dias de férias a que tem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 19 de 30

direito, referente ao período de 02/07/2024 à 02/07/2025 a contar de 21 de julho de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 243/25 DE 22 DE JULHO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **ROSANGELA DE DEUS FERNANDES**, portadora do CPF nº ***585768** e do RG nº ***.360.793-*, ocupante do cargo efetivo de **FAXINEIRA**, com o requerimento apresentado nesta data, 30 (trinta) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 02/08/2025, a contar de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 244/25 DE 23 DE JULHO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - **NOMEAR** nos termos da Lei 14.133/2021, equipe de contratação para o processo licitatório 036/2025, Concorrência Pública Presencial 001/2025:

§ 1º- A função de agente de contratação e pregoeira será desenvolvida pela Diretora de Licitações e Contratos, **MICHELE DA SILVA**

§ 2º- A equipe de apoio, para os fins que disciplina o artigo 7º da Lei 14.133/2021, será formada pelos servidores: **ABNER AUGUSTO DOS REIS**, **OLIVER GABRIEL RODRIGUES** e **MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 245/25 DE 25 DE JULHO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município

de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - **CONCEDER** ao Sr. **EVERTON APARECIDO DOS SANTOS**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **CHEFE DO SETOR DE BENEFÍCIOS E CADASTROS**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 07/03/2024 à 07/03/2025 a contar de 04 de agosto de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 246/25 DE 25 DE JULHO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - **CONCEDER** a Sra. **TAIS REGINA CARRIEL**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 15 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2024 à 02/05/2025 a contar de 21 de julho de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 247/25 DE 29 DE JULHO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - **CONCEDER** ao Sr. **SERGIO MARIANO DO PRADO**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **JARDINEIRO**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/01/2021 à 02/01/2022 a contar de 30 julho de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 248/25 DE 29 DE JULHO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 20 de 30

atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **THAIS HELOISA LORIANO ALVES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **CIRURGIÃO DENTISTA 20HS**, 15 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 04/10/2023 à 04/10/2024 a contar de 01 de agosto de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 249/25 DE 31 DE JULHO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **APARECIDA DA CONCEIÇÃO NEVES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MARGARIDA**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 23/06/2024 à 23/06/2025 a contar de 04 de agosto de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 250/25 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **ANDERSON GODOY LOPES**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **SERVENTE DE PEDREIRO**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 13/07/2024 à 13/07/2025 a contar de 04 de agosto de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos um dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 251/25 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **VANILDA DE FATIMA DE AMORIM**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **FAXINEIRA**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/08/2023 à 02/08/2024 a contar de 04 de agosto de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos um dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 252/25 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **CLAUDIONOR MARTOS FERNANDES**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **ZELADOR**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/08/2024 à 01/08/2025, a contar de 06 de agosto de 2.025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 06 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 253/25 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Sra. **MILENA RODRIGUES BELENTANO VELOZA**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 12/08/2023 à 12/08/2024, a contar de 04 de agosto de 2.025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 04 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 21 de 30

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 254/25 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **CHARLES MANOEL HONORATO DA SILVA**, funcionário desta Municipalidade na Função de Confiança de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE EM SAÚDE**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 09/08/2024 à 09/08/2025, a contar de 11 de agosto de 2.025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 255/25 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sra. **JULIANA KIMURA ZUCHIERI DA TRINDADE**, funcionária desta Municipalidade no emprego público de **CIRURGIÃO DENTISTA 10HS**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/06/2023 à 01/06/2024, a contar de 11 de agosto de 2.025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 256/25 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sra. **BENEDITA AUGUSTA DE OLIVEIRA DIAS**, funcionária desta Municipalidade no

emprego público de **AJUDANTE GERAL**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/06/2022 à 01/06/2023, a contar de 11 de agosto de 2.025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 257/25 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MARIA APARECIDA PACHECO LEITE**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PAJEM**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 23/11/2023 à 23/11/2024 a contar de 11 de agosto de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 258/25 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **MARCELO AUGUSTO LOURENÇO**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 13/08/2024 à 13/08/2025 a contar de 13 de agosto de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 259/25 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 22 de 30

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **GLAUCIA CRISTINA APARECIDA BENTO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **CUIDADOR DE IDOSOS**, 09 (nove) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 04/12/2022 à 04/12/2023 a contar de 05 agosto de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 260/25 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **JOSÉ ANDRE GARBELINI**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **TÉCNICO EM ÓRTESE E PRÓTESE DENTARIA**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/08/2023 à 01/08/2024 a contar de 12 de agosto de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 261/25 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **DIOGO SPALLA FURQUIM BROMATI**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **PROCURADOR JURIDICO**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2021 à 01/05/2022, a contar de 11 agosto de 2.025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 262/25 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **ANTONIO GUILLERMO PENALOZA NORIEGA**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **MÉDICO 10 HORAS**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 29/06/2023 à 29/06/2024 a contar de 25 de agosto de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 263/25 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MARIA CRISTINA ALTRAN METNE**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2024 à 02/05/2025 a contar de 25 de agosto de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 264/25 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **WAGNER RODRIGO BUSCARIOLO**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 12 (doze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 11/01/2023 à 11/01/2024 a contar de 18 de agosto de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 265/25 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 23 de 30

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **GENILDA DE SOUZA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 04/04/2024 à 04/04/2025 a contar de 01 de setembro de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 266/25 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **VALDEMAR CAETANO DO NASCIMENTO**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 09/02/2021 à 09/02/2022 a contar de 25 de agosto de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 267/25 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **FERNANDA MARA DUARTE**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MARGARIDA**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 12/05/2023 à 12/05/2024 a contar de 04 de setembro de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 268/25 25 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de óbito a servidora **ELISANGELA DE CÁSSIA SANCHES**, ocupante do cargo efetivo de **FAXINEIRA**, a contar de 09 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Fica o Setor de Pessoal autorizado a adotar as providências legais, formais e funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 269/25 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** a servidora Elaine Pereira de Freitas Sardelari na Função de Confiança de **ASSISTENTE DE OUVIDORIA**, a contar de 01 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 270/25 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** a servidor Jorge Luiz Genaro na Função de Confiança de **LÍDER DE EQUIPE**, a contar de 01 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 24 de 30

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 271/25 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - FICA Instituído a comissão para acompanhamento das atividades do Convênio no Município de Balbinos no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE," VIVA LEITE"**, desenvolvido por meio de convenio entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS** e a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme Disposto no decreto nº 44.569/99 alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representativas:

1-Representante da Secretaria de Desenvolvimento de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo: Titular: **THÂMERA ALBINO DA SILVA**, RG ***.123.283-*

Suplente: **LUCIANA DOS SANTOS TEIXEIRA**, RG ***.475.919-*

2-Representante da Área da Saúde: Titular: **SELMA BAZILIO**, RG ***.556.787-*

Suplente: **PRISCILA LANEZA FELÍCIO**, RG ***.355.055-*

3-Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Titular: **CHARLES MANOEL HONORATO DA SILVA**, RG ***.179.203-*

Suplente: **MARCOS ROBERTO MARANGON**, RG ***.035.869-*

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 272/25 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ELENICE APARECIDA GREEN**, funcionária desta Municipalidade, na Função de Confiança de CHEFE DO POSTO SEBRAE AQUI, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 30/06/2024 à 30/06/2025 a contar de 01 setembro de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias

do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 273/25 26 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de óbito o servidor **ALCIDES VIEIRA ocupante** do cargo efetivo de **PEDREIRO**, a contar de 10 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Fica o Setor de Pessoal autorizado a adotar as providências legais, formais e funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 274/25 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **JOSÉ ANDRE GARBELINI**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **TÉCNICO EM ÓRTESE E PRÓTESE DENTARIA**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/08/2023 à 01/08/2024 a contar de 25 de agosto de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 275/25 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ROSEMARY PRADO DOS SANTOS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/04/2024 à 01/04/2025 a contar de 01 de setembro de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 25 de 30

do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 276/25 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **PAULA GARBELINI MUEHRINGER**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/06/2024 à 01/06/2025 a contar de 01 de setembro de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 277/25 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **NATALINA DOS SANTOS DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº ***587379** e do RG nº ***.920.130-*, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 05/03/2024, a contar de 25 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 278/25 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sr. **FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **FARMACÊUTICO**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/09/2024 à 03/09/2025, a contar de 03 de

setembro de 2.025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 03 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos um dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 279/25 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ROBERTA ZACARI**, funcionária desta Municipalidade, na **Função Diretor de Gestão de Recursos Humanos**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2022 à 01/05/2025 a contar de 03 de setembro de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 280/25 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **ADEMIR APARECIDO SARDELARI**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **TESOUREIRO**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/08/2021 à 02/08/2022, a contar de 08 de setembro de 2.025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 08 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 281/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 26 de 30

de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**, para atender aos assuntos inerentes ao cargo de **TESOUREIRO** por um período de 20 dias, a contar de 08 a 27 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 282/25 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MARIA CECILIA KIMURA ZUCHIERI LOUREIRO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/10/2023 à 03/10/2024 a contar de 29 setembro de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 283/25 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **BEATRIZ CRISTINA PEREIRA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 10/08/2024 à 10/08/2025 a contar de 08 setembro de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 284/25 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **THAIS HELOISA LORIANO ALVES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **CIRURGIÃO DENTISTA 20HS**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 04/10/2023 à 04/10/2024 a contar de 17 de setembro de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 285/25 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **ALEXANDRE FUZETTI**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2022 à 01/05/2023, a contar de 10 de setembro de 2.025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 10 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 286/25 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **BRUNA CARLA RODRIGUES**, portadora do CPF nº ***159418** e do RG nº ***.496.205-*, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 02/11/2018 a 01/11/2023, a contar de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 27 de 30

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 287/25 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a normatização da prescrição e da dispensação de medicamentos no âmbito dos estabelecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS DE BALBINOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o Decreto nº 7.508/2011, que regulamentam a organização e o funcionamento do SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a responsabilidade técnica do farmacêutico em estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.314/2022, que dispõe sobre a **telemedicina** no Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução CFF nº 585/2013 e nº 586/2013, que regulamentam as atribuições clínicas e a prescrição farmacêutica;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 467/2020, que autorizou em caráter nacional a **teleconsulta, telemonitoramento e teleinterconsulta** durante o atendimento no SUS, regulamentando a prescrição eletrônica com assinatura digital no padrão ICP-Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar os fluxos locais de prescrição, dispensação e arquivamento à nova realidade tecnológica e às práticas de teleatendimento no SUS,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam normatizadas, nos termos desta Portaria, a **prescrição** e a **dispensação de medicamentos**, inclusive quando oriundas de **teleconsultas realizadas no SUS**, no âmbito dos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal.

Art. 2º Para fins desta Portaria, além das definições já previstas, considera-se também:

I - **Teleconsulta**: consulta médica, odontológica, farmacêutica, de enfermagem ou nutricional, realizada a distância por meio de tecnologias de informação e comunicação, síncronas ou assíncronas, nos termos da legislação vigente;

II - **Prescrição eletrônica**: documento digital com valor legal, emitido em sistema informatizado autorizado pelo Município ou em conformidade com o padrão ICP-Brasil, que permite a dispensação em unidades do SUS.

CAPÍTULO II - DA PRESCRIÇÃO

Art. 3º A prescrição de medicamentos poderá ser realizada tanto em consultas presenciais quanto em teleconsultas, devendo:

I - conter identificação do prescriptor, assinatura física ou eletrônica qualificada (ICP-Brasil), número de registro no conselho profissional e data de emissão;

II - observar os mesmos critérios técnicos e legais exigidos para as prescrições em papel;

III - ser registrada no prontuário eletrônico do paciente, garantindo rastreabilidade e acesso pela farmácia municipal.

§1º Prescrições eletrônicas ou digitais emitidas em **teleconsultas** terão validade equivalente às emitidas presencialmente, desde que atendam aos critérios desta Portaria.

§2º É vedada a dispensação de prescrições eletrônicas sem certificação ou sem garantia de autenticidade.

CAPÍTULO II - DA PRESCRIÇÃO

Art. 3º A prescrição de medicamentos no âmbito do SUS municipal poderá ser realizada em **consultas presenciais ou teleconsultas**, observadas as legislações federais e normativas de cada categoria profissional.

Art. 4º São considerados prescritores, no âmbito da rede municipal de saúde, os seguintes profissionais de saúde, respeitadas as competências legais:

I - **Médico**: prescrição de medicamentos em geral, incluindo os sujeitos a controle especial, observadas as normativas da ANVISA e do Ministério da Saúde;

II - **Cirurgião-dentista**: prescrição de medicamentos para fins odontológicos, nos termos da **Lei Federal nº 5.081/1966** e da **Portaria SVS/MS nº 344/1998**, podendo incluir medicamentos de urgência em casos graves;

III - **Enfermeiro**: prescrição de medicamentos no âmbito dos **programas de saúde pública e protocolos municipais** autorizados, nos termos da **Lei nº 7.498/1986** e do **Decreto nº 94.406/1987**, bem como em conformidade com protocolos de enfermagem aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - **Farmacêutico**: prescrição de medicamentos **isentos de prescrição (MIPs)**, além dos incluídos em protocolos ou normativas técnicas municipais, nos termos da **Resolução CFF nº 586/2013** e demais regulamentações vigentes;

V - **Nutricionista**: prescrição de suplementos alimentares, fitoterápicos e medicamentos isentos de prescrição, exclusivamente no âmbito de protocolos clínicos municipais e nos termos da **Resolução CFN nº 731/2022** e legislações correlatas.

§1º Todos os prescritores devem utilizar a **Denominação Comum Brasileira (DCB)**, sendo vedado o uso de códigos, abreviaturas ou nomes comerciais, salvo em situações previstas em lei.

§2º Prescrições digitais oriundas de **teleconsultas** terão a mesma validade legal das prescrições presenciais, desde que emitidas em sistemas autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e assinadas digitalmente conforme o padrão **ICP-Brasil**.

§3º Os limites de duração de tratamento, quantidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 28 de 30

máximas e exigências legais para medicamentos sujeitos a controle especial devem seguir a **Portaria SVS/MS nº 344/1998**, a **RDC ANVISA nº 471/2021** e demais normativas.

CAPÍTULO IV - DA DISPENSAÇÃO

Art. 4º A dispensação de medicamentos seguirá os critérios já estabelecidos pela Portaria SMS nº 440/2023, com os seguintes acréscimos:

I - Serão aceitas prescrições digitais oriundas de **teleconsultas realizadas por profissionais do SUS**, desde que registradas em sistema homologado pela Secretaria Municipal da Saúde;

II - A unidade dispensadora deverá verificar a **autenticidade e validade da assinatura eletrônica** antes da entrega do medicamento;

III - Nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial, a prescrição eletrônica deverá atender integralmente às normas da **Portaria SVS/MS nº 344/1998**, da **RDC ANVISA nº 471/2021** e demais legislações correlatas.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º O gerente da unidade de saúde e o responsável técnico farmacêutico deverão garantir a conformidade dos processos de prescrição e dispensação em meio físico e eletrônico, adotando mecanismos de auditoria e arquivamento digital seguro.

CAPÍTULO V I- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - Prescrição de Medicamentos pelo Médico

· Fundamentação: **Lei nº 12.842/2013** (Lei do Ato Médico); Portaria SVS/MS nº 344/1998; RDC/ANVISA nº 471/2021.

· Competência: prescrever medicamentos em geral, incluindo antimicrobianos, medicamentos de controle especial e protocolos clínicos nacionais/municipais.

· Limite: respeitar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde.

ANEXO II - Prescrição de Medicamentos pelo Cirurgião-Dentista

· Fundamentação: **Lei nº 5.081/1966**; Portaria SVS/MS nº 344/1998.

· Competência: prescrever medicamentos necessários à prática odontológica (analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos etc.), inclusive em situações de urgência odontológica.

· Observação: para casos de uso prolongado de medicamentos sistêmicos, o paciente deve ser encaminhado ao médico para avaliação conjunta.

ANEXO III - Prescrição de Medicamentos pelo Enfermeiro

· Fundamentação: **Lei nº 7.498/1986**; **Decreto nº 94.406/1987**; Protocolos clínicos municipais.

· Competência: prescrever medicamentos no âmbito dos **programas de saúde pública e protocolos**

assistenciais aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, como:

· Atenção Pré-Natal (ferro, ácido fólico, sulfato ferroso, vacinas);

· Atenção à criança (suplementação de vitamina A e ferro);

· Atenção a doenças transmissíveis (sífilis, ISTs, tuberculose, hanseníase, HIV - PrEP/PEP).

· Observação: somente prescrições oriundas de serviços próprios da rede municipal poderão ser atendidas nas farmácias municipais.

ANEXO IV - Prescrição de Medicamentos pelo Farmacêutico

· Fundamentação: **Resolução CFF nº 585/2013** (atribuições clínicas) e **Resolução CFF nº 586/2013** (prescrição farmacêutica).

· Competência:

· Prescrever medicamentos **isentos de prescrição (MIPs)**;

· Prescrever medicamentos constantes de **protocolos clínicos municipais** (ex.: anti-hipertensivos de primeira linha, quando previstos);

· Indicar substituições terapêuticas equivalentes em caso de falta de estoque, conforme REMUME e protocolos de substituição da SMS.

· Observação: todas as prescrições devem ser registradas em prontuário ou sistema de informação em saúde.

ANEXO V - Prescrição de Medicamentos pelo Nutricionista

· Fundamentação: **Resolução CFN nº 731/2022**; Resolução CFN nº 656/2020; Resolução CFN nº 680/2021.

· Competência:

§ Prescrever suplementos alimentares e nutricionais;

§ Prescrever fitoterápicos reconhecidos;

§ Prescrever medicamentos **isentos de prescrição**, no âmbito de protocolos clínicos municipais (ex.: probióticos, ômega 3, vitaminas específicas).

· Observação: atuação restrita a protocolos validados pela SMS e articulada com a equipe multiprofissional.

ANEXO VI - Teleconsulta e Prescrição Digital

· Fundamentação: **Resolução CFM nº 2.314/2022**; **Portaria GM/MS nº 467/2020**.

· Competência: todas as categorias acima poderão prescrever em teleconsulta, desde que utilizem **assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil)** e registro no prontuário eletrônico.

· Observação: prescrições digitais terão a mesma validade das presenciais.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 29 de 30

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 288/25 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui os membros do Grupo Técnico de Farmacologia - GTF da Secretaria Municipal de Saúde de Balbino/SP

José Márcio Rigotto, Prefeito Municipal de Balbino - São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a PORTARIA N.º 287 Aprova, no âmbito da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde de Balbino/SP, a estrutura, organização e diretrizes do Grupo Técnico de Farmacologia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Balbino/SP, os membros do Grupo Técnico de Farmacologia.

Parágrafo único: A estrutura de funcionamento do Grupo Técnico de Farmacologia a compõe-se de: I - Comitê Executivo; II - Comitês Técnicos, e; III - Secretaria Executiva. O GTF terá composição multidisciplinar e multiprofissional. O GTF poderá contar com consultores "ad hoc", pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 2º. O Grupo Técnico de Farmacologia - GTF é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais -REMUME, Protocolos Clínicos Municipais e Organização das Rede de Cuidado no âmbito municipal de Balbino/SP.

Art. 3º. A incorporação de novas tecnologias para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Balbino/SP ficam condicionadas à avaliação do GTF.

Parágrafo Único. Sempre que a GTF entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais

para participarem de suas reuniões.

Art. 4º. A solicitação pelos profissionais, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à GTF utilizando formulário próprio.

Parágrafo único - A Prefeita Municipal de Balbino/SP, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico de Farmacologia da Secretaria Municipal de Saúde de Balbino/SP.

COMITÊ EXECUTIVO:

- Patricia Lima de Jesus - Presidente do GTF
- Nayara Roberta Amadeu -Vice -Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA:

- Fernando Henrique de Paula Pugas- Secretária Executiva

COMITÊ TÉCNICO

Assistente Social

- Ana Lúcia Cabelo Garcia de Campos

Dentista

- Juliana Kimura Zuchieri da Trindade
- Weber Marangon

Enfermeiro

- Nayara Roberta Amadeu

Farmacêutico

- Fernando Henrique de Paula Pugas

Fisioterapeuta

- Priscila Laneza Felício

Médico

- Luís Carlos Parada Padilla
- Alexandre Furquim Almeida
- Higor Alves

Nutricionista

- Laís Renata Preto

Psicólogo

- Vanessa Regina Bazilio

Art. 5º. Revogam disposições em contrário.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 289/25 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - DEFERIR novo pedido de afastamento da função de Margarida da Sra. Adriana Luiza Fernandes , atendendo a pedido formulado através do requerimento protocolado sob número 1281/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 1018/2003, para tratar de assuntos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 666

Página 30 de 30

interesse pessoal, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 03 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 290/25 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **TAMIREZ FERNANDA AMADEU**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 17/01/2024 à 17/01/2025 a contar de 15 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 291/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sra. **ANTONIA APARECIDA DE AMORIM GENARO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MERENDEIRA**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/02/2024 à 02/02/2025, a contar de 06 de outubro de 2025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 06 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 292/25 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MARIA DE FATIMA VIEIRA SANCHES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2024 à 02/05/2025 a contar de 17 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 293/25 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sr. **VALCERICLES CARLOS DE CARVALHO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MÉDICO 10 HORAS**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/04/2021 à 02/04/2022 a contar de 06 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4d0f-453d-4309-3f98-c9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Balbinos (SP), Edição nº 666, ano VIII, veiculado em 18 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BALBINOS (CNPJ 44553790000108) em 18/09/2025 às 16:20:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4d0f-453d-4309-3f98-c9>